



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **Fundo Municipal da Educação de São João do Oeste**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Encantado, nº 66, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.030.781/0001-90, neste ato representado pela Sra. Aline Elisa Schneider Weber, Secretária da Educação, Cultura e Esportes, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA CONSUMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, nos termos da Lei 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 14.133/2021.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

Período de recebimento de propostas: das 08h00min do dia 18 de julho de 2024 até as 07h59min do dia 07 de agosto de 2024.

Início da sessão de abertura dos documentos e projetos de venda: 07 de agosto de 2024 às 08h00min.

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

A sessão pública será conduzida pela Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 195/2023.

1.3. ENTIDADE(S) INTERESSADA(S)

a) Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste – CNPJ: 31.030.781/0001-90,

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

2.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA CONSUMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme Anexo II – Termo de Referência.

2.2. A aquisição se faz necessária tendo em vista que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Justifica-se também por permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública (art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020)

2.3. A relação dos itens, quantidade e preço unitário e total a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estão descritos no Anexo I – Relação de Itens.

2.3.1. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

2.3.1.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração no Anexo I – Relação de Itens e Anexo II – Termo de Referência, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ. 12.306.0100.2.280 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. (192) – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso/Fonte – 1.552.0000.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ. 12.306.0100.2.290 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Cód. Red. (194) – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Recurso/Fonte – 1.552.0000.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ. 12.306.0100.2.300 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE

Cód. Red. (195) – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS

Recurso/Fonte – 1.552.0000.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.2. O valor estimado desta licitação é R\$ 36.050,10 (trinta e seis mil e cinquenta reais e dez centavos), conforme valor de referência constante do Anexo II.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão atender a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.1.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, que deverá cumprir as seguintes condições:

- a) Estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;
- b) as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;
- c) a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

4.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo administrativo, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.2.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.2.5. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

4.2.6. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo administrativo poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação de propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.4. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta, e caso essa proposta seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

6.1.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João do Oeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.7. Cabe ao licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O projeto de venda e os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo interessado exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.3. A interessada é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seu projeto de venda.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.3. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.4.4. Sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.5. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4.6. Sob as penas da lei, que até a data de inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A declaração falsa relativa o cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7.6. Após este horário previsto no preâmbulo, o sistema fechará a possibilidade de envio dos documentos e a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviados bem como os documentos de habilitação.

7.7. Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

7.9. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse.

7.10. Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

8.1. Os documentos de habilitação e projeto de venda deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão estar no formato PDF.

8.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. As declarações dos itens 8.5.1 “k”, 8.5.2 “j” e 8.5.3 “n” deverão ser assinadas eletronicamente/ digitalmente.

8.5. Para fins de habilitação nesta chamada pública, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

8.5.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; Para os produtos orgânicos ou sustentáveis, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores, certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade; Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário da agricultura familiar vigente).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V).
- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- g) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do participante;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS) ou Declaração de que não gera obrigações perante o FGTS (Anexo VI);
- i) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- j) Certidão Negativa de Ações Cíveis, distribuída pela Comarca da sede do participante;
- k) Declaração Conjunta conforme Anexo III.

8.5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; Para os produtos orgânicos ou sustentáveis, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores, certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade; Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário da agricultura familiar vigente).
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V).
- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

g) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do participante;

h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS) ou Declaração de que não gera obrigações perante o FGTS (Anexo VI);

i) Certidão Negativa de Ações Cíveis, distribuída pela Comarca da sede do participante;

j) Declaração Conjunta conforme Anexo III.

8.5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);

d) cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

e) do caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);

g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);

h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; Para os produtos orgânicos ou sustentáveis, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores, certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade; Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário da agricultura familiar vigente).

- i) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- j) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- k) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do participante;
- l) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- m) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.
- n) Declaração Conjunta conforme Anexo III.

8.6. PROJETO DE VENDA

8.6.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.6.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse, conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.6.4. O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo.

8.6.5. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC.

8.6.6. A Comissão de Julgamento não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

8.6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

8.6.8. O fornecedor que deixar de apresentar a documentação exigida ou não a regularizar no prazo aqui estipulado, será inabilitado.

8.6.9. É facultada ainda à Comissão Julgadora, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer dúvidas relativas aos documentos apresentados.

8.7. Da apresentação dos documentos:

13.7.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da inserção no sistema.

8.7.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

8.7.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da interessada que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ/CPF e endereço.

8.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.6. O prazo de inclusão das diligências será de 15 (quinze) minutos a partir da comunicação.

8.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor do projeto classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:>).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

8.8.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação também será verificada a regularidade fiscal da licitante com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. Constatada a existência de sanção (item 8.8) ou irregularidade (item 8.9), o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos de Região Geográfica Imediata;
- III. Grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária;
- IV. Grupo de projetos do estado; e
- V) Grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto nesta alínea, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto nesta alínea, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

9.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs /CAFs familiares) inscritos na DAP/CAFs jurídica).
--

10. RECURSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

10.1. Será aberto campo próprio do sistema eletrônico para o interessado manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, com duração de 30 (trinta) minutos, depois de declarado o vencedor.

10.2. Será concedido ao interessado que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou remeter o processo devidamente motivado à autoridade superior para decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5.1. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza a Autoridade Competente a adjudicar o objeto à vencedora.

10.8. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo administrativo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o julgamento definitivo dos projetos de venda, de eventuais recursos, classificação final, a Comissão de Contratação encaminhará o processo administrativo para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, se for o caso, será firmado termo de contrato.

13.2. O termo de contrato será encaminhado no e-mail fornecido pelo vencedor no projeto de venda e deverá ser devolvido assinado pelo contratado, também por e-mail, com assinatura digital.

13.2.1. No ato da assinatura do contrato, quando for o caso, a vencedora deverá apresentar licença de transporte de alimentos de acordo com o Decreto Estadual nº 31.455 de 20 de fevereiro de 1987.

13.3. No ato de devolução do contrato as contratadas isentas de retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a declaração respectiva ao art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

13.3.1. Em caso de alteração do regime de tributação da contratada, esta deverá comunicar ao Município a mudança.

13.4. O vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.5 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os interessados remanescentes para negociação, na ordem de classificação.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos interessados remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

16.1. O reequilíbrio dos preços poderá ser solicitado pelo detentor do contrato caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

16.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis em período inferior a 1 (um) ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado.

17. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

17.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o disposto a seguir e conforme o estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.

18.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18.2.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

18.3. O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da solicitação de fornecimento.

18.4. As entregas deverão ser realizadas nas quantidades, locais, dias e horários conforme cronograma que será disponibilizada para cada empresa vencedora pela nutricionista desta municipalidade, dentro do horário de expediente, ou seja, das 07:30 até as 11:30 e das 13:15 até as 17:15.

18.4.1. Fornecer os alimentos de forma parcelada conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, nas Escolas Municipais: Escola de Ensino Rural Ministro Luis Galloti, Escola de Ensino Infantil Chapeuzinho Amarelo (localizadas na linha Beato Roque, interior de São João do Oeste) Centro Educacional Cristo Rei, Escola de Ensino Infantil Amor Perfeito (localizadas na linha Cristo Rei, interior de São João do Oeste), Centro Educacional São João (localizada na Rua Encantado, 353, Centro de São João do oeste) Creche Kinder Haus (localizada na Rua Medianeira, 575, Centro de São João do Oeste) e Escola de Ensino Infantil Jesus Menino (localizada na Rua do Imigrante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

50, Centro de São João do Oeste) em dias e horários definidos pela Secretaria da Educação, sem custos adicionais ao erário público.

18.5. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.1. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.

18.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do alimento evitando que a mesma seja danificada.

18.6.1. Fornecer alimentos de qualidade, embalados e refrigerados conforme determinação das Leis vigentes bem como, transportados em veículos apropriados.

18.6.2. Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.

18.7. Todos os produtos de origem animal (carnes, aves, pescados, leite, ovos, frios) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

18.8. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

18.10. Verificada a desconformidade de algum dos produtos [embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) ou fora dos prazos de validade], a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas vigentes.

18.12. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

18.13. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos/alimentos sejam entregues nas dependências especificadas através do cronograma de entregas, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

19.1 Todos os produtos deverão ter número de registro no órgão competente, salvo os gêneros dispensados de registro conforme legislação pertinente. Os produtos que apresentarem embalagens compostas de etiquetas contendo as informações exigidas, que não seja o rótulo próprio, deverão acompanhar o Certificado de Registro. Todos os alimentos deverão atender a legislação vigente quanto às condições sanitárias e rotulagem nutricional.

19.2 Os produtos deverão apresentar ficha técnica detalhada contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e de transporte, padrões físico-químico aproximados (proteínas, lipídios e glicídios) e validade do produto, com identificação do técnico responsável.

19.3. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

20.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

20.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura [nota do produtor rural; ou, nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto aos Municípios) ou nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ)], com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.1. Para cada entrega será exigida uma Nota fiscal. As notas deverão ainda ser separadas por tipo de ensino e em cada uma delas deverá ser descrita em informações complementares o número do processo licitatório, o número da chamada pública e principalmente o número da Solicitação de Fornecimento a qual a nota está vinculada.

21.1.2. As notas fiscais deverão vir juntamente ao produto, para que possa ser realizada a sua conferência.

21.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

21.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do da(s) Unidade(s) Gestora(s) indicada(s) no preâmbulo, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

21.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

21.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

21.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

22.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

22.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Projeto de Venda apresentado e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

22.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

22.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

22.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

22.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

22.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

22.1.7.1. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

22.1.7.2. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

22.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

22.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

22.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

22.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

22.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

22.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

22.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

22.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

22.1.15. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

22.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

22.1.17. A contratada deverá respeitar as condições de garantia, manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo II, Termo de Referência do Edital.

22.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital, e:

23.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato.

23.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

23.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.

23.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

23.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

23.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.2.10.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.2.10.2. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções¹:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 30.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

¹ Art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 24.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em Mural Público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de São João do Oeste/SC (saojoao.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

25.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº14.133/2021.

25.4. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Contratação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min horas, diretamente, ou pelo fone (49) 3195-2006 ou pelo e-mail roberto@saojoao.sc.gov.br.

25.5. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

25.5.1. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições legais aplicáveis às licitações, especialmente as previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

25.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Relação de Itens;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)
- e) Anexo V - Declaração de produção por agricultor familiar - produção própria - produção pelos associados/cooperados;
- f) Anexo VI – Declaração de que não gera obrigações perante o FGTS;
- d) Anexo VII – Modelo de Projeto de Venda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

e) Anexo VIII – Minuta do Contrato

São João do Oeste, 17 de julho de 2024.

Maiqueli Schneiders
Diretora de Compras e Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Documento disponível em anexo apartado

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento disponível em anexo apartado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

_____(Razão Social da Empresa), CNPJ
nº _____, sediada na
_____(endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- d)** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- f) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Que até a data de inclusão desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente chamada pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Que não se encontra impossibilitada de participar da chamada pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- i) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.
- j) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

_____, em ____ de _____ 2024.

(assinatura eletrônica/digital)

Nome

Representante Legal

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, em _____ de _____ 2024.

(assinatura eletrônica/digital)

Nome

Representante Legal

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO POR AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO
PRÓPRIA- PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE:

() que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda.

OU

() que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

OU

() que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, em _____ de _____ 2024.

(assinatura eletrônica/digital)

Nome

Representante Legal

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO GERA OBRIGAÇÕES PERANTE O FGTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
residente e domiciliada na _____ declara, sob
as penas da lei, que não gera obrigações perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
FGTS.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

(assinatura eletrônica/digital)

Nome

Representante Legal

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 08/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Val or Total
					Total agricultor
					Total agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 08/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 08/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 31.030.781/0001-90, estabelecida à rua Encantado, 66, nesta cidade de São João do oeste - SC, representada neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Sra. Aline Elisa Schneider Weber**, portadora do CPF nº, que doravante será denominado de **CONTRATANTE** e,

....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº, Bairro no Município de, neste ato representado pelo **Sr.....**, portador do CPF nº e RG nº, que doravante será denominado como **CONTRATADA**.

Acordam celebrar o presente contrato nos termos da Lei 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021e Lei n.º 14.660/2023, Lei n.º 14.133/2021. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA CONSUMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com o disposto a seguir e conforme o estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

2.2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

2.2.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

2.3. O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da solicitação de fornecimento.

2.4. As entregas deverão ser realizadas nas quantidades, locais, dias e horários conforme cronograma que será disponibilizada para a contratada pela nutricionista desta municipalidade, dentro do horário de expediente, ou seja, das 07:30 até as 11:30 e das 13:15 até as 17:15.

2.4.1. Fornecer os alimentos de forma parcelada conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, nas Escolas Municipais:

- Escola de Ensino Rural Ministro Luis Galloti, Escola de Ensino Infantil Chapeuzinho Amarelo (localizadas na linha Beato Roque, interior de São João do Oeste)
- Centro Educacional Cristo Rei, Escola de Ensino Infantil Amor Perfeito (localizadas na linha Cristo Rei, interior de São João do Oeste),
- Centro Educacional São João (localizada na Rua Encantado, 353, Centro de São João do Oeste)
- Creche Kinder Haus (localizada na Rua Medianeira, 575, Centro de São João do Oeste)
- Escola de Ensino Infantil Jesus Menino (localizada na Rua do Imigrante, 50, Centro de São João do Oeste)

Entregues em dias e horários definidos pela Secretaria da Educação, sem custos adicionais ao erário público.

2.5. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega nas unidades escolares.

2.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do alimento evitando que a mesma seja danificada.

2.6.1. Fornecer alimentos de qualidade, embalados e refrigerados conforme determinação das Leis vigentes bem como, transportados em veículos apropriados.

2.6.2. Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

2.7. Todos os produtos de origem animal (carnes, aves, pescados, leite, ovos, frios) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

2.8. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.10. Verificada a desconformidade de algum dos produtos [embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) ou fora dos prazos de validade], a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

2.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas vigentes.

2.12. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.

2.13. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos/alimentos sejam entregues nas dependências especificadas através do cronograma de entregas, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção.

2.14 Com relação a qualificação técnica dos produtos e das amostras:

2.14.1. Todos os produtos deverão ter número de registro no órgão competente, salvo os gêneros dispensados de registro conforme legislação pertinente. Os produtos que apresentarem embalagens compostas de etiquetas contendo as informações exigidas, que não seja o rótulo próprio, deverão acompanhar o Certificado de Registro. Todos os alimentos deverão atender a legislação vigente quanto às condições sanitárias e rotulagem nutricional.

2.14.2. Os produtos deverão apresentar ficha técnica detalhada contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e de transporte, padrões físico-químico aproximados (proteínas, lipídios e glicídios) e validade do produto, com identificação do técnico responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

2.14.3. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O prazo de garantia será o mesmo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme solicitação da Secretaria da Educação de São João do Oeste, devendo presar pela qualidade dos alimentos entregues.

3.2.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor do Contrato corresponde a importância total de até R\$, (.....), conforme o item abaixo:

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	<u>Banana prata e/ou Caturra:</u> De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas	Kg		R\$	R\$.....
02	<u>Doces e Geléia de Frutas.</u> <u>Características técnicas:</u>	Un			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, tangerina, abóbora, laranja, pêra, uva e jaboticaba. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo, pote de vidro de 700 g, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.				
03	<u>Filé de Tilápia: Características Gerais:</u> Carne de peixe, preparada do corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. Sem pele e sem espinha. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg			
04	<u>Laranja Tipo Rubi, Valencia e/ou Folha Murcha:</u> Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Aroma, cor e sabor próprios da espécie e	Kg			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionada em caixas ou sacas de rafia.				
05	<u>Macarrão caseiro: Características Gerais:</u> Massa espaguete e talharim, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 500g, acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg			
06	<u>Melado de Cana:</u> Ingredientes: Produto natural elaborado a partir da cana-de açúcar. Embalagem: Intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Embalagem de 1 kg, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações	Kg			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	nutricionais do produto.				
07	<u>Morango in natura:</u> ótimo grau de amadurecimento, aspecto e aproveitamento, livre de sujidades, embalados em bandejas de 1 kg, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	Kg			
08	<u>Ovos:</u> Ovos de galinha com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os ovos precisam ter inspeção. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem com 12 unidades. O produto deve estar rotulado de acordo com as legislações vigentes.	Duzia			
09	<u>Pão Caseiro fatiado:</u> Características Gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, óleo e fermento. Contém Glúten. Embalagem: Acondicionada	Kg			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Produto fatiado.				
10	<u>Repolho:</u> Sabor, cor e tamanho característico, gráúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Produto fornecido in natura.	Kg			
11	<u>Vergamotas, tangerinas e ponkãs:</u> Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Características Gerais: Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta	Kg			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionada em caixas ou sacas de rafia.				
--	--	--	--	--	--

4.2. O pagamento será realizado mediante a execução do serviço realizado pela empresa e aferição do mesmo pelo fiscal da obra.

4.2.1 Assim como a execução do objeto o pagamento ocorrerá de forma parcelada, correspondendo a cada pedido do CONTRATANTE o qual não possui quantidade mínima.

4.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura [nota do produtor rural; ou, nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto aos Municípios) ou nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ)], com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.3.1. Para cada entrega será exigida uma Nota fiscal. As notas deverão ainda ser separadas por tipo de ensino e em cada uma delas deverá ser descrita em informações complementares o número do processo licitatório, o número da chamada pública e principalmente o número da Solicitação de Fornecimento a qual a nota está vinculada.

4.3.2. As notas fiscais deverão vir juntamente ao produto, para que possa ser realizada a sua conferência

4.4. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do da(s) Unidade(s) Gestora(s) indicada(s) no preâmbulo, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

4.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.10. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.11. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício corrente conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ. 12.306.0100.2.280 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. (192) – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso/Fonte – 1.552.0000.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ. 12.306.0100.2.290 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Cód. Red. (194) – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Recurso/Fonte – 1.552.0000.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ. 12.306.0100.2.300 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE

Cód. Red. (195) – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS

Recurso/Fonte – 1.552.0000.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será contado da assinatura do presente termo com fim de sua vigência para dia 31 de dezembro de 2024.

6.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. Ainda, ocorrendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do contratado, o CONTRATANTE deverá reestabelecer no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do artigo 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação, de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

8.2 O reequilíbrio dos preços poderá ser solicitado pelo detentor da ata/contrato caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro

8.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

8.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

9.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das obrigações legais:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Projeto de Venda apresentado e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

10.1.7.1. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

10.1.7.2. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste termo pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.17. A contratada deverá respeitar as condições de garantia, manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo II, Termo de Referência do Edital.

10.1.18. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

10.1.19. No ato a da assinatura do contrato, quando for o caso, a vencedora deverá apresentar licença de transporte de alimentos de acordo com o Decreto Estadual nº 31.455 de 20 de fevereiro de 1987.

10.1.20. No ato de devolução do contrato e/ou da ata de registro de preços as empresas isentas de retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a declaração respectiva ao art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10.1.20.1. Em caso de alteração do regime de tributação da contratada, esta deverá comunicar ao Município a mudança.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital:

10.2.2.1. Convocar a contratada para assinatura do Contrato.

10.2.2.2 Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.2.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.2.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.2.2.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente contrato.

10.2.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.2.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.2.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

10.2.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

10.3: Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante do Município, observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

11.2 Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a ou outro agente público que venha a substituí-lo nas suas atribuições, para gerir, acompanhar a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.3 O fiscal do contrato passa a ser o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art 117 parágrafo 2 da Lei 14.133 de 2021.

11.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

11.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

11.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste termo as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente termo.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente termo o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRATICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: LGPD

14.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação de tais regras.

14.2. As partes declaram que designaram encarregado de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se comprometem a manter a outra parte informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

14.3. As partes somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações (art. 7º, II, III, V, IX; 11, II, “a”, “b”, “d”, e 23, todos da LGPD), com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização da outra parte.

14.4. Uma parte fica obrigada a comunicar à outra, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a ANPD, qualquer incidente (como o acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, deleção, alteração, exposição indesejada ou não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito), bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4.1 Na comunicação escrita deverá conter as seguintes informações:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora da ciência;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- (e) indicação das medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

14.5. O tratamento de dados pessoais ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, ensejará na possibilidade de uma das partes rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado, vinculando o mesmo ao Processo Administrativo nº 08/2024 Dispensa De Licitação nº 08/2024 Chamada Pública nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no DOM/SC e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da comarca de Itapiranga-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos.

São João do Oeste (SC), de de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO JOÃO DO OESTE
CNPJ nº 31.030.781/0001-90
CONTRATANTE**

**CNPJ:
CONTRATADA**

Gestora do Contrato:

Fiscal do Contrato

.....

.....

Assessor Jurídico:

.....